



EDITAL 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6351/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individuais - EPI'S..

JUSTIFICATIVA: Para fins de aplicação da Norma Regulamentadora - 06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Assim, os equipamentos são de grande importância para prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e tem como objetivo garantir a proteção de possíveis riscos ocupacionais aos funcionários públicos lotados em diversos setores da Prefeitura.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h59 do dia 06/01/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 06/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Plataforma BBMNET, no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇO **POR ITEM**.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 141.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração.

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br e de acordo com o disposto neste edital.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a **plataforma BBMNET**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e *e-mail*), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.

1.7. Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor, para o mesmo item/lote.



1.9. Fica vedado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.9.1. Não se aplica o disposto acima, quando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BBMNET** através de acesso na www.novobbmnet.com.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **plataforma BBMNET** no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando



todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, com no máximo 2 (duas) empresas, observadas as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas neste edital.

3.2.1.1. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.2.1.1.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.2.1.1.1.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

3.2.1.1.1.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.



3.2.1.1.1.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

3.2.1.1.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.2.1.1.2.1. Ser empresa nacional.

3.2.1.1.2.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

3.2.1.1.2.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.2.1.1.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.1.1.3.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.2.1.1.3.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido para comprovação de capital social ou patrimônio líquido haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), conforme disposições deste edital e em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.1.1.3.2.1. O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

3.2.1.1.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:



3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.7. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO



5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.1.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponíveis na **plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **plataforma BBMNET**.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.5.6. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5.7. Se organizada sob a forma de sociedade cooperativa, que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5.7.1. Ao licitante que se declarar organizado sob a forma de sociedade cooperativa, quando permitida a participação, este deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos no item 9 – DA HABILITAÇÃO e os demais documentos exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.



5.2.7. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.

5.2.8. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.2.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10. Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2.13. O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**.

5.2.14. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.



5.2.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.16. Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.16.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.16.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.16.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.18. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **plataforma BBMNET**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.4. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5.4. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

6.5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.5.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



6.5.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.9. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.5.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.10.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.11. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, que se processará da seguinte maneira.

6.5.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, em sequência o sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.5.11.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

6.5.11.3. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.5.12. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma prorrogação automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.



6.5.13. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5.16. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.17. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o sistema inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP.

6.5.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

6.5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.20. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.5.21. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.22. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.23. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

6.6. Para cumprimento do artigo 48, inciso III da LC 123/06 o item 4 (quatro) será exclusivo para ME/EPP

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise das propostas, serão desclassificadas:

7.4.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital.

7.4.2. As propostas que contenham vícios insanáveis.

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.



7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso julgue necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta da licitante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso e, procedendo à sua habilitação, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O licitante deverá reespecificar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o licitante não reespecifique os valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCCLASSIFICADO**.

7.9. Se o valor final do item/lote, estiver acima do valor de referência, este será declarado **fracassado**.

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S).



8.1.1. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s), contendo fotos e especificações técnicas dos produtos, para análise complementar em razão de conferência de todas as características exigidas para comprovação dos requisitos técnicos do objeto. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos produtos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos produtos, cores disponíveis, discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas. Catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante. Os critérios de julgamento dos catálogos se darão com base nas especificações técnicas mínimas contidas no edital.

8.1.2. Finalizada a etapa de lances de todos os lotes/itens, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente via sistema, no **PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT** (devendo desconsiderar a mensagem automática do sistema), em campo próprio do sistema, conforme imagem abaixo, catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s).

Exemplo meramente ilustrativo e explicativo.



8.1.3. O(s) catálogo(s) e/ou folder(s) não serão recebidos fora do local e/ou período estipulado.

8.1.4. O não envio do(s) catálogo(s) ou folder(s) no prazo definido pelo edital, **acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

8.1.5. A análise do(s) catálogo(s) ou folder(s) será executada pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, designada para esta finalidade.

8.1.6. O(s) catálogo(s) ou folder(s) serão utilizados para análise complementar quanto à marca/modelo ofertado, realizando-se a conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.7. O(s) catálogo(s) ou folder(s) deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo as características do(s) item(ns) ofertado(s), prazo de garantia, se houver, com ilustrações/fotos dos objetos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

8.1.8. O(s) catálogo(s) ou folder(s) emitidos pela *internet* somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricante.com.br/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.1.9. A aprovação do(s) catálogo(s) ou folder(s) é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

8.1.10. Após o envio do(s) catálogo(s), a sessão poderá ser suspensa sem prazo de retorno (*sine die*), à critério do Pregoeiro, para que os catálogos sejam remetidos à equipe técnica da Secretaria solicitante para realização da análise e elaboração do relatório conclusivo, contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados ou reprovados para o presente certame.



8.1.10.1. A retomada da sessão para divulgação do resultado da análise dos catálogos, quando a sessão for suspensa sem prazo de retorno (*sine die*), será comunicada e agendada na plataforma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

8.3. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BBMNET, PELO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



9.4. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.5.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.5.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



9.6.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).

9.6.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

9.6.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.6.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.7.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

9.7.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.8.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.8.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.8.2.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo “**DOCUMENTOS**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, improrrogável, a contar da solicitação, via chat, do Pregoeiro.

10.2. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.



10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.9. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado no sistema da BBMNET, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.10. A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.11. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

10.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.17. As empresas cadastradas na plataforma **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br) no uso de seu login, as quais possuirão chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta ou de qualquer outro documento por ele elaborado.

10.18. A licitante é a única e exclusiva responsável pelo envio dos documentos através da plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com a BBMNET.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO



11.1. Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**², para que qualquer licitante manifeste, através do botão “Interpor recurso”, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o a intenção de recorrer, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tanto de prazo, quanto de motivação.

11.2.2. Não serão aceitas intenções de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, através do botão “Registrar recurso”, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

11.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

² Art. 40 da IN SEGES 73/2022.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ao qual foi declarado vencedor e habilitado, somente após o envio da proposta atualizada o processo será encaminhado para homologação.

12.2. O envio da proposta atualizada será através do e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br.



12.3. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

13.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

13.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitado o horário das 10h00 às 16h00.

14.1.1. A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

14.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

14.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

14.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:

14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

14.2.2.2. Apresentação de eventual defesa preliminar.

14.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

14.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

14.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

14.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

14.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



14.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

15.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.



16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.



16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante



recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com a licitante, em especial para o cumprimento de diligências ou solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

17.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

17.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

17.1.3. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.3. A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.6. Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.8. O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.



18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Final.

18.1.3. Anexo III – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO BURIZIK CALIL

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individuais - EPI'S.

Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	AVENTAL DE PVC COM MANGAS LONGAS TIPO BARBEIRO: AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO CONFECCIONADO EM PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA, FECHAMENTO PELAS COSTAS, ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS NA ALTURA DOS OMBROS E DUAS TIRAS SOLDADAS NA CINTURA COM FECHAMENTO DE FIVELA PLÁSTICA PRETA DE ENGATE RÁPIDO. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DISPONÍVEL NO TAMANHO 1,40X0,70. 350	70	PÇ	R\$ 41,36	R\$ 2.895,20
2	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL - AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, RECOBERTO COM MATERIAL PLÁSTICO, NYLON EMBORRACHADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM, REVESTIDO DE PVC, AMBAS AS FACES, COM TRÊS TIRAS DE TÊCIDO SINTÉTICO PARA AJUSTE DO USUÁRIO, MEDIDA APROXIMADA DE 1150MM X 660 MM(AXL), COR BRANCA	50	UN	R\$ 10,15	R\$ 507,50
3	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPAS - AVENTAL DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, PRESA POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE(MEDIDA APROXIMADA 1,00X0,60M).	288	UN	R\$ 41,04	R\$ 11.819,52
4	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZADO PARA COZINHA INDUSTRIAL-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AVENTAL DE SEGURANÇA, TAMANHO: 1,20X0,70M.CALOR DE CONTATO: ATÉ 250°.CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, REVESTIDO EM SILICONE, SEM FORRO, COM VIÉS AZUL, TIRAS PARA AJUSTE E COSTURAS EM LINHA DE PARA ARAMIDA.ASPECTOS GERAIS: AVENTAL TÉRMICO RETARDANTE A CHAMAS E IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES. (LC123/06)	120	UN	R\$ 202,77	R\$ 24.332,40
5	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE: CREME BLOQUEADOR SOLAR COM NO MINIMO FATOR DE	3560	FR	R\$ 12,75	R\$ 45.390,00



	PROTEÇÃO SOLAR FPS 60, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 120 ML, COM LOÇÃO CREMOSA, ODOR AGRADÁVEL, AGUA-RESISTENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGENICO, COM FILTROS QUIMICOS E FISICOS, QUE NÃO CONTENHA NA FORMULA ACIDO PARAAMINOBENZOICO (PABAFREE), COM REPELENTE DE INSETOS, A FIM DE REPELIR A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.				
6	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM NÚMEROS DO 33 AO 47- EM PVC FORRADA: PRETA, CANO CURTO (ALTURA 250 MM), COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE COM DESIGNE DIFERENCIADO, FLEXÍVEL PARA ATIVIDADES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPERMEÁVEL, SOLADO AMARELO.	92	PAR	R\$ 39,38	R\$ 3.622,96
7	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - COM NÚMEROS DO 33 AO 47- EM PVC FORRADA: PRETA, CANO LONGO (ALTURA 345 MM, DA SOLA AO LIMITE SUPERIOR DO CANO), COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE COM DESIGNE DIFERENCIADO, FLEXÍVEL PARA ATIVIDADES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPERMEÁVEL, SOLADO PRETO.	807	PAR	R\$ 33,59	R\$ 27.107,13
8	BOTA DE EVA CANO CURTO: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO CURTO, CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 34 AO 45.	50	UN	R\$ 95,95	R\$ 4.797,50
9	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA COMPOSITE - COM NÚMEROS DO 33 AO 47 - BOTINA DE SEGURANCA OPERACIONAL, COM BIQUEIRA COMPOSITE, COM CADARCO, NA COR PRETA, PUXADOR PARA FACILITAR O CALCE, CLASSIFICACAO 1B. CARACTERISTICAS: - ESPESSURA DA ESTAMPA: DE 1,8 A 2,0 MM. CABEDAL: PARTE SUPERIOR DO CALCADO, EXTERNAMENTE DEVERA SER TOTALMENTE CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS PARTES	1774	PAR	R\$ 123,11	R\$ 218.397,14



	CONFECCIONADAS EM COURO SAO: GASPEA (PARTE FRONTAL), CANO (PARTE LATERAL), TALONEIRA (PARTE TRASEIRA), DORSO (PEITO DO PE). - COMPOSITE. -DORSO: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, ACOLCHOADO COM ESPUMA PU, ESPESSURA DE 8 A 10 MM, FORRADO COM COURO. TALONEIRA: REFORCO EXTERNAMENTE COLOCADO NA PARTE TRASEIRA DO CALCADO, SOBRE O CONTRAFORTE, CONFECCIONADA EM VAQUETA PRETA, CURTIDA AO CROMO, PARA O CONFORTO DO USUARIO NA PARTE DO CALCANHAR, FORRADO INTERNAMENTE EM COURO. -PALMILHA DE MONTAGEM: A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIPERFURANTE, NAO METALICO, FIXADO NO CALCADO PELO SISTEMA STROBEL. PALMILHA INTERNA OU DE HIGIENE: CONFECCIONADA EM EVA COM MANTA DE TECIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO INTERNO, ANTIBACTERIANA. SOLADO: PLATAFORMA CONFECCIONADA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, CONFORMACAO ANATOMICA E ESTABILIDADE NA FLEXAO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, QUE FACILITEM O ESCOAMENTO DE ÁGUA E OLEOS. -COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FEITAS COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, DEVENDO CONTER DE 30 A 40 PONTOS POR DECIMETRO, A UNIAO DA GASPEA AO CANO COM 4 COSTURAS E DA TALONEIRA AO CANO 02 COSTURAS, AS DEMAIS COSTURAS PODEM SER SIMPLES, A COSTURA DO ELASTICO DEVE SER DUPLA NAS LATERAIS E DUPLA NA PARTE INTERNA, MAS A COSTURA INTERNA DEVE SER SOBREPOSTA. NOTA 01: O CALCADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 20345, 20344, NR 06 E NR 10 (DIMENSIONAL, METODOS DE ENSAIO, CONSTRUCAO). NOTA 02: RESISTENCIA A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA CONFORME NBR16603. NOTA 03: O FORNECEDOR DEVERA GARANTIR A QUALIDADE DO CALCADO POR UM PRAZO MINIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NOTA 04: DEVERA SER APRESENTADO CA (CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO) IMPRESSO NO CALÇADO				
10	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA - COM NÚMEROS DO 33 AO 47-COM ELASTICOS NA LATERAL, COURO CABEDAL COURO ESTAMPA RELAX 17/19 LINHAS. O FORRO INTERNO NA GÁSPEA, NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA OU AGULHADO, LIGADO QUIMICAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER. O CANO: NYLON 150 G/M² DUBLADO COM MANTA DE 110 G/M² (COM COLA A BASE D'ÁGUA). O	513	PAR	R\$ 56,75	R\$ 29.112,75



	COLARINHO ACOLCHOADO O ILHOSES: ALUMÍNIO PRETO. O CONTRAFORTE: SUPORTE NÃO TECIDO RESINADO TERMO CONFORMADO. ESPESSURA MÍNIMA: 1.5MM. O PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER AGULHADO RESINADO. O SOLADO: POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL. O PALMILHA HIGIÊNICA: MATERIAL COM BASE EM EVA, MICRO PERFURADA EM 3.0 MM, DUBLADA EM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICO., COM NUMERAÇÃO DO 33 ATÉ 47. NORMA: ABNT NBR ISO 20347:2015 E NUMERO DE CA IMPRESSO NO CALÇADO.				
11	CALÇA IMPERMEÁVEL COM FAIXA REFLETIVA: CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO COM FAIXA REFLETIVA, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS. AJUSTADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E COM CADARÇO DE NYLON, COM TERMINAIS EM PVC. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. O EPI DEVE APRESENTAR RESULTADO DE DESEMPENHO NÍVEL 4 NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, QUANDO ENSAIADO DE ACORDO COM O DETERMINADO NO ITEM 2.7 DO ANEXO I DA PORTARIA SEPRT 11.437/2020. O NÍVEL DE DESEMPENHO VARIA DE 1 A 6, SENDO 6 O MELHOR RESULTADO. DEVE APRESENTAR NÍVEIS DE DESEMPENHO SEGUNDO A BS EN 343:2019: 4 - RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, QUE VARIA DE 1 A 4, SENDO 4 O MELHOR RESULTADO. 4 - RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA, QUE VARIA DE 1 A 4, SENDO 4 O MELHOR RESULTADO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E GGX. 150	50	UN	R\$ 83,63	R\$ 4.181,50
12	CALÇA TÉRMICA: CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON COM TRATAMENTO EM RESINA, COM FORRO TÉRMICO EM MANTA ACRÍLICA, COM AJUSTE NA CINTURA. APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -5°C. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E XXGG. 10	15	UN	R\$ 89,32	R\$ 1.339,80
13	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTINA FRIGORÍFICA: CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA FRIGORÍFICA, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA RESPIRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE, FORRAÇÃO INTERNA PARA BAIXAS TEMPERATURAS COM TECIDO DUBLADO POR LÃ	13	PAR	R\$ 186,32	R\$ 2.422,16



	SINTÉTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL E DUBLADA POR LÃ SINTÉTICA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). COR: BRANCA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.				
14	CAPA DESCARTAVEL PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIETILENO, TAMANHO UNICO	2700	UN	R\$ 2,42	R\$ 6.534,00
15	CAPA PARA CHUVA EM PVC: - COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 4 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO.COM TAMANHOS DO P AO GG.	972	UN	R\$ 23,35	R\$ 22.696,20
16	CAPA PARA CHUVA COM FAIXA REFLETIVA: CAPA DEVERA SER COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA IMPERMEABILIZADO COM RESINA POLIMÉRICA. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE TRÊS BOTÕES DE PRESSÃO INTERCALADOS COM TIRAS DE VELCRO DE 6 CM DE COMPRIMENTO DEVIDAMENTE PROTEGIDO POR UMA LAPELA DE SOBREPOSIÇÃO, DE MODO A PROVER PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. A LAPELA DE PROTEÇÃO DOS BOTÕES DEVERA TER FECHAMENTO EM VELCRO SEGUINDO O MESMO PADRÃO DO FECHAMENTO. O CAPUZ DEVERA POSSUIR ABA TIPO BONÉ E SER AJUSTÁVEL POR CORDEL PASSANTE E COM PRESILHAS DE REGULAGEM VARIÁVEL E PONTEIRAS, DE MODO A PERMITIR UM PERFEITO AJUSTE. DEVERA POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO, NAS COSTAS E NA FRENTE DE MODO A DIMINUIR A CONDENSACÃO DE UMIDADE NO SEU INTERIOR. O PUNHO DEVERÁ TER FECHAMENTO COM ELÁSTICO. A MANGA DEVERA SER LONGA DO TIPO RAGLAN, PERMITINDO AMPLO MOVIMENTO DOS BRAÇOS. A CAPA DEVERA TER UMA FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO PEITO, NOS BRAÇOS E A 50 CM ACIMA DA BARRA, CONFORME DESENHO. A FAIXA DEVERA SER COSTURADA NAS COSTAS ENCONTRANDO COM O FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL POR MEIO DE COSTURA PONTO CORRENTE E DEPOIS VEDADA COM FITA	232	UN	R\$ 29,46	R\$ 6.834,72



	TERMOPLÁSTICA LARGURA 20 MM, ASSIM COMO, TODAS AS COSTURAS DA CAPA, QUE DEVERÃO SER DEVIDAMENTE VEDADAS. COM TAMANHOS DO P AO GG.				
17	CAPACETE DE SEGURANÇA : AMARELO, CLASSE B, TIPO ABA FRONTAL, MODELO "TRÊS NERVURAS", INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO E JUGULAR	76	UN	R\$ 18,99	R\$ 1.443,24
18	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO(ELETRICISTA): CAPACETE DE SEGURANÇA. COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NA COR CINZA ALUMÍNIO. MODELO COM ABA FRONTAL E CALOTA COM SALIÊNCIA EM "V". NO TAMANHO ÚNICO, C/ 4 PONTOS PARA ENCAIXE DA SUSPENSÃO E ABERTURAS LATERAIS PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. SUSPENSÃO DA ARMAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE COROA, CARNEIRA E CINTA AMORTECEDORA COM REGULAGEM DE TAMANHO E 4 PONTOS PARA FIXAÇÃO NO CASCO. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E CINTA AMORTECEDORA EM NYLON. COM TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC, ATÓXICO E C/ ESPUMA MULTIPERFURADA. COM TIRA JUGULAR EM NYLON COSTURADA NA SUSPENSÃO COM PRESILHA DE AJUSTE EM POLIETILENO RÍGIDO. SEM TIRA NA NUCA. CLASSE B, NÃO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA. EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E TRANSPARENTE. COM GARANTIA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 8221/2003 E Nº 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	114	UN	R\$ 13,68	R\$ 1.559,52
19	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA - CAPACETE COMPOSTO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COM PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, PROTETOR FACIAL E PROTEÇÃO PARA PESCOÇO. NUMERO DO CA.	146	UN	R\$ 84,25	R\$ 12.300,50
20	CAPUZ TÉRMICO PARA ALTA TEMPERATURA - CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO SOLDADOR COM ABA SOBRE OS OMBROS.FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO 1" PRETO.19CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CAPUZ E 52CM X 25CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO CAPUZ.ABERTURA FACIAL, COSTURA COM LINHA ARAMIDA. CONJUNTO PARA ALTO E MÉDIO RISCO, PROJEÇÃO DE METAIS EM FUSÃO, UNIFORMES DE TRABALHO E UNIFORMES PARA FORÇAS MILITARES. RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ 1.400 °C DE PROJEÇÃO DE METAL FUNDIDO, 60°C DE APROXIMAÇÃO POR 15 MINUTOS.	2	PÇ	R\$ 58,41	R\$ 116,82



21	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA: CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO ÁRABE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM, COM ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, AJUSTE EM ELÁSTICO NA NUCA, PROTEÇÃO AO REDOR DO PESCOÇO E ABA TIPO BICO DE PATO, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES.	735	UN	R\$ 16,08	R\$ 11.818,80
22	CINTA LOMBAR ERGONOMICA PARA COLUNA - CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ALÇAS EM ELÁSTICO E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO COM 200 MM DE LARGURA E FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO. FAIXAS LATERAIS EM ELÁSTICOS DUPLOS DE 105 MM DE LARGURA, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO. DISPOSITIVOS ANTIDERRAPANTES DISPOSTOS ADEQUADAMENTE NO DORSO. GRADE DE TAMANHOS A DISPOSIÇÃO: P (80 ~ 91CM), M (92 ~ 101CM), G (102 ~ 114CM) E XG (115 ~ 125CM).	300	PÇ	R\$ 30,91	R\$ 9.273,00
23	CINTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS 45 MM COM ACOLCHOADO (BORRACHA REVESTIDA) NA CINTURA, DOTADO DE QUATRO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UM PELAS ALÇAS FRONTAIS DE ANCORAGEM, DUAS MEIAS ARGOLAS EM AÇO LATERAIS E UMA MEIA ARGOLA DORSAL, POSSUI TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO PARA AJUSTE. O CINTURÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TALABARTES DE SEGURANÇA EM Y, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR ELÁSTICA DE POLIÉSTER, DOTADO DE TRÊS CONECTORES EM AÇO FORJADO DE TRAVA DUPLA, SENDO NA EXTREMIDADE INFERIOR DE ABERTURA DE 21MM E DOIS NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM ABERTURA DE 55MM	408	UN	R\$ 132,31	R\$ 53.982,48
24	COLETE REFLETIVO EM X, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA VISIBILIDADE, NA COR LARANJA, PARA TRABALHO DIURNO E NOTURNO, MATERIAL FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS, REPELENTE A ÁGUA E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO	85	UN	R\$ 11,29	R\$ 959,65
25	CONJUNTO CALÇA E BLUSÃO IMPERMEÁVEL. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR JAQUETA DE SEGURANÇA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM UMA DAS FACES, COM CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM UMA FACE, CORDÃO DE NYLON NA CINTURA PARA AJUSTES, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.	70	UN	R\$ 76,62	R\$ 5.363,40



	APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. COR AMARELA, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS, M, G, GG E XG.				
26	COTURNO DE PROTEÇÃO: COM FECHAMENTO FRONTAL EM CADARÇO, ABERTURA LATERAL COM ZÍPER, COLARINHO ACOLCHOADO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. NUMERAÇÃO: 34 AO 46. ALTURA (BASE Nº 40): 232 MM. CABEDAL CONFECCIONADO TODO EM VAQUETA RELAX 17/19 LINHA, COLARINHO EM NAPA COURO 9/11 LINHAS, FECHAMENTO FRONTAL DE AMARRAR E ZÍPER NYLON NA LATERAL. CADARÇO EM POLIÉSTER ROLIÇO. COR: PRETO. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, PROPORCIONANDO MELHOR MICRO CLIMA INTERNO AOS PÉS. CONTRAFORTE DE 1.5MM, QUE É A PARTE MAIS ESTRUTURADA DO CALCANHAR, ESCONDIDA ENTRE O AVESSO E O CABEDAL, UTILIZA-SE MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO QUE PROPORCIONA UMA MELHOR CONFORMAÇÃO AOS PÉS. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOFT CONFORTO, COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM EXCELENTE MEMÓRIA TRAZENDO CONFORTO AOS PÉS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA. CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	98	PAR	R\$ 240,37	R\$ 23.556,26
27	CREME PROTETOR PARA PELE DE SEGURANÇA: CLASSIFICADO NO GRUPO 3, COMPOSTO DE: GLYCERIN, CETEARYL ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, CETEARETH 20, METHYLISOTHIAZOLINONE AND METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, ETHYLHEXYL PALMITATE, SODIUM LAURYL SULFATE, POLYESTER-7 60% AND NEOPENTYL GLYCOL DIHEPTANOATE, FRAGRANCE, 4,4 -BIS ((4-AMILINO-6-MORPHOLINO-1,3,5-TRIAZIN-2-YL)AMINO)STILBENE-2,2' - DISULFONATE DISODIUM SALT, GLYCERYL STEARATE, AQUA.O	111	FR	R\$ 7,45	R\$ 826,95



	CREME DE PROTEÇÃO É UM CREME PROTETOR PARA A PELE RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEO, PINTURA E COLA QUE, QUANDO APLICADO, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRAZ) E SUBSTÂNCIAS SIMILARES, ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PA, O QUE PERMITE A OTIMIZAÇÃO EM PROCESSOS DE PINTURA E COLAGEM. VISÍVEL À LUZ NEGRA, O PRODUTO FACILITA A REMOÇÃO DE IMPUREZAS				
28	FILTRO CARTUCHO QUIMICO VO + GA 3810 A1B1, PARA MASCARA CA 1677424 CARTUCHO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS: FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, NA COR AMARELA, MODELO 3M 6003, PARA PROTEÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONEXÃO TIPO BAIONETA AV-632. USAM PARTÍCULAS DE CARBONO PARA ABSORVER CONTAMINANTES, FILTRANDO O AR. SÃO APROVADOS PELO NIOSH E AJUDAM A FORNECER PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA CONCENTRAÇÕES DE CERTOS GASES OU VAPORES ATÉ 10 VEZES O PEL (LIMITE DE EXPOSIÇÃO PERMISSÍVEL) DE ACORDO COM A OSHA COM PEÇAS SEMIFACIAIS E 50 VEZES O PEL DA OSHA COM AS PEÇAS FACIAIS INTEIRAS DE TAMANHO ADEQUADO TESTADAS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 13696. 200	95	UN	R\$ 43,28	R\$ 4.111,60
29	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE- FITA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA AMARELA/PRETA 50MM X 20 METROS: INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEGRAUS DE ESCADAS, RAMPAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LISAS. SUAS CORES AMARELA/PRETA OFERECE UMA DEMARCAÇÃO, FACILITANDO A LOCALIZAÇÃO DA FITA ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ESCADAS, RAMPAS ÁREAS ESCORREGADIAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A ÁGUA .O ROLO DA FITA DEVERÁ SER DE 50 MM X 20 METROS	120	RI	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
30	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO PRETA E AMARELA	110	RI	R\$ 9,82	R\$ 1.080,20
31	JAQUETA - JAPONA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON, FORRO EM MANTA ACRÍLICA, MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA, CAPUZ, FECHAMENTO EM VELCRO E FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS. APROVADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -5°C. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E XXGG.	110	PÇ	R\$ 113,64	R\$ 12.500,40



32	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO: COR NATURAL CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO DEDO E DORSO, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E, REFORÇO MEIA LUA NA VEIA DO PULSO. PUNHO CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO COM CINTA AJUSTAVEL NO DORSO, PUNHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, NOS TAMANHOS DA PALMA DE 10" E 11" POLEGADAS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ES CORIANTES. A LUVA DE COBERTURA DEVE SER USADA SOBRE AS LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA E BAIXA TENSÃO.	605	PAR	R\$ 27,14	R\$ 16.419,70
33	LUVA COM MALHA DE AÇO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE FECHOS(PRESILHAS) E ENGATES METÁLICOS NO PUNHO, AMBIDESTRA, MODELO 5 DEDOS. APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIOS CONTRA CORTES POR FACAS MANUAIS E OBJETOS CORTANTES SIMILARES. DISPONIVEIS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG.	110	PAR	R\$ 283,42	R\$ 31.176,20
34	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA (CONTRA RISCOS MECANICOS E QUIMICOS) OBJETIVO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E QUÍMICOS. DESCRIÇÃO PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO (PALMA, DEDOS E DORSO REVESTIDOS DE NITRILO. FACE PALMAR DA MÃO E DEDOS ANTIDERRAPANTES EM GRAFATEX, PUNHO TRICOTADO EM MALHA, TAMANHOS:8,9,10 E 11). IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS IDENTIFICAÇÃO: O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE.	3194	PAR	R\$ 14,82	R\$ 47.335,08
35	LUVA DE PROTECAO P/ ELETRICISTA - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA, PARA ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO 5 KV, CLASSE 0 PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 1000 VOLTS, TIPO II RESISTENTE AO OZONIO NA COR PRETA, NOS TAMANHOS 9" E 10" POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 356 MM. TARJA IDENTIFICADORA NO PUNHO NA COR VERMELHA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANS/ASTM, D120 E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT/NBR 16295	57	PAR	R\$ 299,62	R\$ 17.078,34
36	LUVA DE PVC FORRADA - CANO LONGO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE PUNHOS 60 CM. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE	194	PAR	R\$ 41,54	R\$ 8.058,76



	A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS. CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.				
37	LUVA DE RASPA - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR E PROTETOR DE ARTÉRIA., COSTURAS EM LINHA DE ARAMIDA., TAMANHO DE PUNHOS: 20CM., FORRO EM LONA FLANELADA.	89	PAR	R\$ 29,45	R\$ 2.621,05
38	LUVA DE SEGURANÇA MODELO DOIS DEDOS - EM TECIDO META-ARAMIDA COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, FORRO DESTACÁVEL DE FELTRO E TECIDO DE ALGODÃO, COM REFORÇO DE ARAMIDA CARBONO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, MODELO 2 DEDOS(MÃO DE GATO), APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENA CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE). O EPI DEVE TER OBTIDO RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO NO MÍNIMO DE 4342 PARA A EN 407:2004 EM QUE 4 PARA PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS, 3 PARA CALOR DE CONTATO, 4 PARA CALOR CONVECTIVO, 2 PARA CALOR RADIANTE. DISPONÍVEL COM PUNHOS DE 45 CM	50	PAR	R\$ 108,58	R\$ 5.429,00
39	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA: LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO, POLEGAR E PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, REFORÇO PALMAR INTERNO EM VAQUETA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS E COSTURADA COM LINHA DE NYLON, NOS PUNHOS 7, 10, 15 E 20 CM.	937	PAR	R\$ 16,15	R\$ 15.132,55
40	LUVA NITRILICA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ATUALIZADO (C.A).	1320	PAR	R\$ 10,89	R\$ 14.374,80
41	LUVA PIGMENTADA FEITA EM ACRILICO - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO ACRÍLICO, REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO, BANHO CORRUGADO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL NA PALME, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DE DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO).	120	PAR	R\$ 35,79	R\$ 4.295,80



42	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL: MODELO 5 DEDOS.COMPRIMENTO 45 CM-PAR-ASPECTOS GERAIS: LUVA MODELO 5 DEDOS CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS, FORRAÇÃO DESTACÁRTAVEL EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRAMATURA EXTRA E FORNECE UMA BARREIRA PARA CALOR EXCELENTE PARA LIDAR COM TEMPERATURAS DE ATÉ 250°, POSSUI FORRAÇÃO INTERNA DESCARTAVEL, COM UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER, E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO, SUA PARTE EXTERNA É CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE QUE NÃO PERMITE LÍQUIDOS, INCLUSIVE OLÉO TRANSPASSE PARA O INTERIOR DA LUVA, O QUE TAMBÉM A TORNA LAVÁVEL E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO. LUVA IDEAL PARA OPERAÇÕES EM COZINHA INDUSTRIAL, SERVIÇOS ONDE HAJA TEMPERATURA ELEVADA E VAPORES TÉRMICOS.	100	UN	R\$ 141,94	R\$ 14.194,00
43	LUVA DE ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER PALMA E FACE PALMAR COM PIGMENTAÇÃO EM PVC ACABAMENTO EM OVERLOQUE TRICOTADA SEM COSTURAS INTERIORES PUNHO COM ELÁSTICO AMBIDESTRAS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG (OU IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHOS EQUIVALENTES) POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO	810	PAR	R\$ 2,20	R\$ 1.782,00
44	MACACÃO EM TYVEK: DUPONT, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM ABERTURA FRONTAL EM ZIPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E COM CAPUZ, COSTURA SIMPLES. PARA FUNILEIRO. ESPECIAL PARA PINTURA SPRAY.	30	UN	R\$ 9,53	R\$ 285,90
45	MANGUITO PROTETOR DE BRAÇO: MANGUITO PARA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FPS 50 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER / 10% ELASTANO O MATERIAL: UV DRY .	230	PAR	R\$ 22,09	R\$ 5.080,70
46	MASCARA DE SOLDA PROTETOR FACIAL DE AUTO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIAMIDA NA COR PRETA OU PRETA FOSCO, COM CARNEIRA PLÁSTICA REGULÁVEL POR CATRACA. FILTRO DE LUZ DE AUTO ESCURECIMENTO RECARREGÁVEL NA LUZ SOLAR INSERIDOS EM UM CARTUCHO ESPECIAL DE POLICARBONATO.O FILTRO DE LUZ POSSUI UM BOTÃO DE SELEÇÃO DE TONALIDADES VARIANDO ENTRE AS TONALIDADES 4/9 – 13 DE VIDRO LAMINADO.ESCURECE AUTOMATICAMENTE QUANDO ATIVADO.POSSUI UM COMUTADOR	5	PÇ	R\$ 134,77	R\$ 673,85



	INTERNO PARA AJUSTES DA SENSIBILIDADE E PARA ESCOLHA DE MUDANÇAS LENTA E RÁPIDA				
47	MASCARA DESCARTAVEL - MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM TNT: MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT) DUAS CAMADAS EXTERNA DE 20G/M² CADA FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN, UMA CAMADA 20G/M² CASACLIP PARA AJUSTE NASAL. COR BRANCA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	200	PCT	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
48	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 BRANCA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR TRÊS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, NA COR BRANCA, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. A FACE INTERNA É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR BRANCA COM A MESMA FINALIDADE. NAS LATERAIS DE CADA PEÇA, SÃO FIXADOS 04 (QUATRO) GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS. NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, ENTRE OS NÃO-TECIDOS, HÁ UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL. A FACE INTERNA SUPERIOR INTERNA CONTÉM UMA TIRA DE ESPUMA. COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	140	UN	R\$ 1,89	R\$ 264,60
49	OCULOS DE SEGURANÇA DIELETRICO. OCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR (TRANSPARENTE), AMARELO OU CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: UM SUPORTE CINZA COM UM PINO EM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS À BORDA DO VISOR POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE) E UMA HASTE PRETA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE PINO PLÁSTICO. - OCULOS DE SEGURANÇA DIELETRICO. ÓCULOS	35	UN	R\$ 3,72	R\$ 130,20



	DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR (TRANSPARENTE), AMARELO OU CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: UM SUPORTE CINZA COM UM PINO EM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS À BORDA DO VISOR POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE) E UMA HASTE PRETA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE PINO PLÁSTICO.ÓCULOS DE SEGURANÇA DIELETRICO:ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR (TRANSPARENTE), AMARELO OU CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: UM SUPORTE CINZA COM UM PINO EM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS À BORDA DO VISOR POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE) E UMA HASTE PRETA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE PINO PLÁSTICO.				
50	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA., TIPO JAGUAR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTE TIPO ESPÁTULA, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXE, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, LENTES COR CINZA, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTI-RISCO. - OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA. ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO JAGUAR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTE TIPO ESPÁTULA, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXE, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, LENTES COR CINZA, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTI-RISCO. ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTE ESCURA: ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO JAGUAR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTE TIPO ESPÁTULA, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO	1028	UN	R\$ 6,09	R\$ 6.260,52



	ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXE, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, LENTES COR CINZA, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTI-RISCO				
51	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR, TIPO JAGUAR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTE TIPO ESPÁTULA, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADO A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, LENTES INCOLOR, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTI-RISCO.	750	UN	R\$ 5,79	R\$ 4.342,50
52	PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO COM 03 FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE, ALTURA DE 0,35 CM, PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES POR AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. - PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES POR AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.PERNEIRA DE COURO: CONFECCIONADA EM COURO COM FECHAMENTO E AJUSTE EM VELCRO, ALTURA DE 35 CM, PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES POR AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	50	PAR	R\$ 85,13	R\$ 4.256,50
53	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COURO SINTETICO: PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM CINCO TALAS INTERNAS FRONTAIS EM POLIPROPILENO AFIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PERNEIRA ALTA COM PROTEÇÃO DE JOELHO E PROTEÇÃO DE METATARSO, POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO PARA MELHOR AJUSTE DO USUÁRIO.	147	PAR	R\$ 35,48	R\$ 5.215,56
54	PROTETOR AURICULAR DEFESA CIVIL - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO, COM TRES FLANGES MACIAS E CONICAS. TAMANHO UNICO, REUTILIZÁVEL, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ANTIALERGICO. 58 PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CORDÃO E ESTOJO, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P,M,G. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, SENDO UM PLUG DE CADA COR PARA DIFERENCIAR O EQUIPAMENTO QUE ESTARÁ SEMPRE EM CONTATO COM O MESMO OUVIDO. A SUA ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE 15 Db (NRRsf).	552	PÇ	R\$ 1,65	R\$ 910,80
55	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA, NA COR PRETA, MONTADOS SIMETRICAMENTE, COM HASTE INTEIRA EM FORMA DE ARCO FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM REGULAGEM NAS	100	UN	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00



	EXTREMIDADES, MODELO ARS. ATENUAÇÃO 25 DECIBÉIS (25DB NRR, 24DB NRRSF).				
56	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE: CONSTITUÍDO DE CARNEIRA SIMPLES E VISOR TRANSPARENTE 200MM DE ALTURA, FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. COM SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. AJUSTE SIMPLES. CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 200MM (8") DE ALTURA. COM VISOR POLICARBONATO. PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS	10	UN	R\$ 21,55	R\$ 215,50
57	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM CA 16774, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE CINZA. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE 01 (UM) ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, PRESO POR 02 (DOIS) PARAFUSOS METÁLICOS. O VISOR É CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA 02 (DUAS) ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 02 SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INCOLOR, DOTADOS, NA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA E 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PLANOS PARA PARTÍCULAS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR EXISTE UMA ABERTURA ONDE SE ENCAIXA UM 01 DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, QUE SERVE DE SUPORTE PARA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE POSSUI UMA COBERTURA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO ENCAIXA-SE UMA MASCARILHA, CONFECCIONADA, EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA, DOTADA DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO. TODAS AS PEÇAS POSSUEM 01 TIRANTE DE CABEÇA COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DELAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. A ARMAÇÃO ESPECÍFICA PODE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO OU EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR OU CINZA. UTILIZADO COM OS FILTROS: FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1 - 3M 6001. 3M 6002. 3M 6003. 3M 6004. 3M 6005. 3M 6006. 3M 6007. 2 - FILTROS PARA PARTÍCULAS: 3M 2071. 3M 2078. 3M 5935BR. 3M 7093. 3 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE	10	UN	R\$ 493,16	R\$ 4.931,60



	1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2): 3M 2076HF. 4 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3): 3M 60926. 3M 7093C. DISPONÍVEL NAS CORES E TAMANHOS, RESPECTIVAMENTE: CINZA CLARA - TAMANHO P, CINZA - TAMANHO M, CINZA ESCURA - TAMANHO G.				
58	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL CA 4115, COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS DISPOSITIVOS ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O RESPIRADOR POSSUI, NA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CUJA MEMBRANA APRESENTA FORMATO CIRCULAR. POSSUI UM SISTEMA DE HASTES COM PONTAS FLUTUANTES, DOTADO, NA PARTE CENTRAL, DE UM ENCAIXE QUE ATUA COMO TAMPA DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES E DO ENVOLTÓRIO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS EXTREMIDADES DAS PONTAS FLUTUANTES ESTÃO PRESAS 04 PRESILHAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 TIRANTES ELÁSTICOS CINZA AJUSTÁVEIS. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR POSSUI UMA FIVELA PLÁSTICA AJUSTÁVEL DE FECHAMENTO E O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, UM SUPORTE PARA A CABEÇA. ALGUNS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO EM SUA CONSTITUIÇÃO. UTILIZADO COM OS FILTROS: 1 - FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: 3M 6001. 3M 6002. 3M 6003. 3M 6004. 3M 6005. 3M 6006. 3M 6007. 2 - FILTROS PARA PARTÍCULAS: 3M 2071. 3M 2078. 3M 5N11. 3M 2091. 3M 2096. 3M 2097. 3M 5935BR. 3M 7093. 3 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2): 3M 2076HF. 4 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3): 3M 60926. 3M 7093C.	45	UN	R\$ 148,31	R\$ 6.673,95
59	ROUPA ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS - CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS TECIDO HIDRORREPELENTE, AVENTAL IMPERMEÁVEL, TRATORISTA, COSTAL	10	CJT	R\$ 66,43	R\$ 664,30



	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- PEÇAS: CALÇA, CAMISA MANGA LONGA, TOUCA TIPO ÁRABE E AVENTAL VERSÕES: CALÇA (COM OU SEM) BARRA DE NYLON OU PVC, AVENTAL DE NYLON OU PVC, TOUCA OU CAPUZ LISO OU COM LOGOTIPO INDICAÇÃO: 30 LAVADAS COR: CRU TAMANHO: P / M / G / GG / XGG OPCIONAL: VISEIRA TRANSPARENTE				
60	SAPATO DE SEGURANÇA PRETO: EM COURO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: O SAPATO DEVERA TER BOM ACABAMENTO, SEM FALHAS NO COURO OU NO SOLADO. VAQUETA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA. ESPESSURA: 2,0 ± 0,2 MM. COR: PRETA .PALMILHA: COURO, NATURAL - ESPESSURA 02 MM, SISTEMA STROBEL, TENDO SOBREPOSTA UMA PALMILHA. COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTI-BACTERIA. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. SOLADO: BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO ABEDAL. FORRAÇÃO: RASPA DE COURO NATURAL - ESPESSURA 1,2 ± 0,2 MM. COLARINHO: SIMPLES, CONFECCIONADO NAS PARTES EXTERNA E INTERNA EM VAQUETA VESTUÁRIO. NUMERAÇÃO DO 35 AO 45 NORMAS: O PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: NBR 12561 - 12594 CONDIÇÕES DE GARANTIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA CERTIFICAÇÃO DE ENTREGA	206	PAR	R\$ 73,59	R\$ 15.159,54
61	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA: COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.ACABAMENTO: O SAPATO DEVERA TER BOM ACABAMENTO, SEM FALHAS NO COURO OU NO SOLADO. VAQUETA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA. ESPESSURA: 2,0 ± 0,2 MM. COR: BRANCA. PALMILHA: COURO, NATURAL - ESPESSURA 02 MM, SISTEMA STROBEL, TENDO SOBREPOSTA UMA PALMILHA.COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTI-BACTERIA. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. SOLADO: BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA EM POLIURETANO INJETADO, DIRETAMENTE NO ABEDAL. FORRAÇÃO: RASPA DE COURO NATURAL - ESPESSURA 1,2 ± 0,2 MM. COLARINHO: SIMPLES, CONFECCIONADO NAS PARTES EXTERNA E INTERNA EM VAQUETA VESTUÁRIO. NUMERAÇÃO DO 35 AO 45 NORMAS: O PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: NBRS 12561 - 12594 CONDIÇÕES DE GARANTIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA CERTIFICAÇÃO DE ENTREGA.	300	PAR	R\$ 80,21	R\$ 24.063,00
62	TALABARTE P/ CINTO POSICIONAMENTO C/ REGULAGEM - TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL EM CORDA POLIAMIDA 14 MM DE ALTA RESISTÊNCIA. PROTETOR DE CORDA EM FITA TUBULAR DE POLIÉSTER. REGULADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM BLOQUEADOR AJUSTÁVEL.	10	PÇ	R\$ 214,36	R\$ 2.143,60



	CONECTOR EM AÇO CLASSE B COM FECHAMENTO EM ROSCA, ABERTURA DE 17 MM. CONECTOR EM AÇO CLASSE T COM TRAVA AUTOMÁTICA, ABERTURA DE 20 MM. DISPONÍVEL NOS COMPRIMENTO DE 3 M.				
63	TENIS CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA: OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA OU BEGE, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - REGISTRADO JUNTO AO CA-MINISTÉRIO DO TRABALHO NA CLASSIFICAÇÃO SRC, CORRESPONDE AO CALÇADO COM SOLADO DE BORRACHA SINTÉTICA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO C/ SOLUÇÃO SLC (DETERGENTE) EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SRC), RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO).CALÇADO FECHADO REGIÃO CALCANHAR, ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE). CABEDAL (COMPOSIÇÃO) - 100 % EVA - ETIL VINIL ACETATO (ATÓXICO).PALMILHA (COMPOSIÇÃO) - EVA - ETIL VINIL ACETATO + TECIDO PARTE SUPERIOR-PALMILHA DESTACÁVEL, FÁCIL LIMPEZA.NUMERAÇÃO Nº 33 AO 44.	500	PAR	R\$ 62,65	R\$ 31.325,00
64	TENIS DE SEGURANÇA: TIPO S COR PRETA, COM NUMERAÇÃO DO 33 AO 47, CERTIFICADO SOB O SELO CONFORTO DA ABNT, CONFORME NBR 14834:2002, CABEDAL CONSTITUIDO DE GASPEA, REFORÇO DA GASPEA, CANO, REFORÇO DO ATACADOR E TALONEIRA, CONFECCIONADOS EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX, LINGUETA ALMOFADADA EM ESPUMA DE PU DE 10 MM E FORRADA EM TECIDO DE JERSEY DUBLADO COM ESPUMA DE PU DE 3 MM, COLARINHO EM TECIDO 100% POLIAMIDA TESTURIZADO A AR, ALTAMENTE TRANSPIRANTE, COMBINANDO COM A COR DO CALCADO, ALMOFADADO COM ESPUMA EM PU DE 10 MM, CANO FORRADO COM TECIDO DE JERSEY DUBLADO COM ESPUMA PU DE 3 MM, CABEDAL PESPONTADO EM LINHA DE NYLON NUMERO 30, FECHAMENTO EM CADARCO ACHATADO DE ALGODÃO, NA COR PRETA, COM OU SEM ILHOSE SEM LATAO NA COR DO CALCADO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, COMBINANDO COM A COR DO CALCADO. FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO DE FIBRA CURTO COMPOSTO DE POLIESTER ALTAMENTE ABSORVENTE E DESORVENTE, COM TRATAMENTO ANTI-BACTERICIDA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NAO TECIDO BATIDO RESINADO, MONTADA NO SISTEMA STROBEL E PALMILHA HIGIENICA TIPO	180	PAR	R\$ 136,02	R\$ 24.483,60



	DRY-SOLE EM EVA MICROPERFURADO, TERMOCONFORMADA, DUBLADO EM TECIDO DE JERSEY, BIQUEIRA EM TRUE-LINE COM ESPESSURA DE +/- 3 MM, ACOLCHOADA COM ESPUMA DE LATEX COM ESPESSURA DE 3 MM, ALMA EM POLIPROPILENO, SOLADO EM POLIPROPILENO, BIDENSIDADE COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E ABERTURAS LATERAIS SISTEMA AQUALEVE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTOS (IMPACT DE ABSORPTION) DE NO MINIMO 32 JOULES, COM INDICADOR DE VALIDADE, ABRASAO DE 55 MM3, DENSIDADE DE 1,0 G/CM3, DUREZA DE 55 A 65 SHORE A, COM TENSAO DE RUPTURA DE 10 MPS (MEGA PASCAL). : O PRODUTO A SER FORNECIDO DEVERA GUARDAR SIMILARIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO A QUALIDADE, COM O APRESENTADO PELA SANASA COMO REFERENCIA PADRAO MODELO. NOTA 02: COLOCACAO DAS ETIQUETAS: INDUSTRIA MANUFACTUREIRA E CONFECCAO. 500				
65	SAPATO DE SEGURANÇA TAMANHO 34 AO 42 CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR (NR32), SEM BIQUEIRA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA. CA 37.212. TAMANHO 34 ao 42.	240	PAR	R\$ 51,26	R\$ 12.302,40
Total:					R\$ 890.168,20

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.



LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada conforme demanda especificado na Autorização de fornecimento.
HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial das 09h00 às 16h00, ou conforme especificado na Autorização de fornecimento.
JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM .
GARANTIA: O prazo de garantia contratual do serviço, <u>complementar à garantia legal</u> , será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.
ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencedores. O envio da proposta atualizada será pelo e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br . Quando o critério de julgamento do certame for por LOTE ou GLOBAL, o valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Para cumprimento do inciso III do art. 48 da LC 123/06 o item 4 (quatro) serão exclusivos para ME e/ou EPP.
OUTRAS EXIGÊNCIAS
Os fornecedores devem apresentar o catálogo com o número do Certificado de Aprovação – CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 – Portaria 3.214/78-MTE. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os EPIs no local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora da licitação. Os EPIs adquiridos deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e número do CA.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individuais - EPI'S.

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____



Celular: (____) _____

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

PROC. ADM. Nº 6351/2024

HOMOLOGAÇÃO EM: (-) de (-) de 2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de (-)

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a entrega do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de xx (-) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com os quantitativos elencados na Autorização de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no (local), sito à (endereço completo).

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: (-)

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE (-)** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: (-)
/ Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: (-).

PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 2024000000(-).



O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa (-), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, Município de, representado (a) pelo (a), portador do RG:, inscrito no CPF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epígrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; **Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para aquisição de (-).
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
 - 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REVISÕES.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).
- 2.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE** (para bens e serviços) ou **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO** ou outros que venham a substituí-los (para obras de engenharia), somente poderão ser reajustados no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, tendo como base o mês em que o preço estimado foi apresentado (Cotação).

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (caso houver)

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....



Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Por força do Inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3.** Para aquisição dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
- 5.4.** Cada 'Autorização de fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:
- 5.4.1.** Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 5.4.2.** Número do Registro de Preços;
 - 5.4.3.** Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 5.4.4.** Prazo de Entrega;
 - 5.4.5.** Local da Entrega;
 - 5.4.6.** Descrição e quantificação do(s) item(ns).
- 5.5.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 5.6.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



- 5.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento;
- 5.6.2. Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.7. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.8. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9. A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 6.2. A **DETENTORA** deverá realizar entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
- 7.2.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
- 8.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- 8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, **O Órgão Gerenciador** poderá:
- 8.3.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.5.1. Por razão de interesse público; ou.
- 8.5.2. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.3.** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 9.7.** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** A **SECRETARIA GERENCIADORA** por si e através de seu gestor, se obriga a:
 - 10.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.
 - 10.1.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - 10.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
 - 10.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - 10.1.5.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.



10.1.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.1.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.1.8. Comunicar aos gestores das demais **SECRETARIAS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

10.2. A **SECRETARIA PARTICIPANTE**, por si e através de seu gestor, se obriga a:

10.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

10.2.2. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a **SECRETARIA GERENCIADORA** informada a respeito.

10.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a **SECRETARIA GERENCIADORA** eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.2.4. Informar a **SECRETARIA GERENCIADORA**, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para o respectivo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 11.5.** Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 12.2.** Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 12.3.** Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 13.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

- 13.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

Item	Descrição	Qtde.	U.N.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
						TOTAL R\$ (-)

Ilhabela – SP, (-) de (-) de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(-)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, (-) de (-) de 202(-).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____